



Termo de Referência

Processo nº 50600.032503/2023-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, Fundação Getúlio Vargas – FGV, valendo-se de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público autorizado pela Portaria MGI N 2760, de 16 de junho de 2023 (SEI nº 14868465), para provimento de 100 (cem) cargos no quadro de pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), sendo 50 (cinquenta) cargos de Analista Administrativo e 50 (cinquenta) de Analista em Infraestrutura de Transportes, conforme Anexo da Portaria, observando os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Proposta de Preços apresentada, seus anexos e demais documentos vinculados.

1.1.1. Trata-se de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, conforme comprovação no item 12 da Proposta de Preços FGV (SEI nº 15539822):

A Fundação Getulio Vargas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de mais de 70 anos de atuação, a FGV vem construindo uma trajetória de excelência na história do país nas áreas de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais, Pesquisa Histórica e Documentação. A competência e a confiabilidade adquiridas ao longo do tempo fazem com que a FGV seja referência na produção e disseminação do conhecimento nas suas áreas de atuação.

A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e institutos da FGV tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (New York Times), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado, fez com que fosse considerada a 3ª Think Tank do mundo, sendo a 1ª da América do Sul, a 11ª em desenvolvimento internacional, e a 5ª em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o Global Go To Think Tank Rankings.

A FGV, por meio da FGV Conhecimento, já aplicou provas para mais de 3,5 milhões de candidatos em todos os estados do país, além de ser a organizadora oficial do Exame de Ordem do Brasil, aplicado 3 vezes ao ano (6 etapas).

A FGV Conhecimento é um centro de competências multidisciplinar, com atribuições e aptidões em áreas de grande relevo e interesse na instituição, além daquela que o intitula. Com profissionais altamente qualificados nas áreas acadêmica, de gestão, logística e segurança, a FGV Conhecimento é considerada um modelo de excelência no planejamento, na organização e na execução de concursos, avaliações, certificações e políticas públicas no país. Além disso, por meio da utilização de modelos e ferramentas atualizadas de gestão, análise de dados e formulação de políticas públicas, muitas vezes desenvolvidos pela própria FGV, a Área ganha eficiência e eficácia em todas as etapas dos projetos desenvolvidos.

A Fundação Getulio Vargas tem a convicção de que possui a infraestrutura e as qualificações técnicas e acadêmicas necessárias para assessorar de forma única no planejamento, organização e execução do Concurso Público do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Com a execução do objeto desta proposta, a FGV estará cumprindo sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional e demonstrando por que é considerada a principal instituição de ensino, assessoria técnica e formulação de políticas públicas do Brasil.

Tabela I - Condições Gerais de Contratação

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10014	Prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento de 100 (cem) cargos no quadro de pessoal do Departamento Nacional de	Número de candidatos inscritos	10.000	(1) - variável conforme tabela a seguir	(1) - variável conforme tabela a seguir

	Infraestrutura de Transportes (DNIT), sendo 50 (cinquenta) cargos de Analista Administrativo e 50 (cinquenta) de Analista em Infraestrutura de Transportes				
--	--	--	--	--	--

Tabela II - Valores estimados de despesa com a contratação

Número “n” de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
Até 8.000	R\$ 1.824.000,00	---
De 8.001 até 12.000	R\$ 1.824.000,00 + R\$ 68,00 x (n-8000)	R\$ 68,00
De 12.001 até 16.000	R\$ 2.096.000,00 + R\$ 67,00 x (n-12000)	R\$ 67,00
Acima de 16.000	R\$ 2.364.000,00 + R\$ 66,00 x (n-16000)	R\$ 66,00

* Onde “n” = número de candidatos homologados (isentos ou pagantes)

1.2. Nas condições acima, o valor estimado da contratação para 10.000 inscritos é o da segunda linha, entre 8001 e 12000 inscritos, a seguir demonstrado:

Tabela III - exemplo de calculo para 11.000 inscritos no certame

Quantitativo esperado (n)	11.000	
	Valor basilar	R\$ 1.824.000,00
Para 10.000		
Valor inscrição excedente	R\$ 68,00	
Excedentes (11.000 - 8.000)	3.000	
Valor excedente	R\$ 204.000,00	
TOTAL		R\$ 2.028.000,00

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o Preço Unitário, conforme cronograma físico-financeiro, sendo o pagamento realizado de acordo com o número de inscritos, o que garantirá maior economicidade para a Administração.

1.5. O prazo de vigência da contratação é pré-definido por escopo, com a entrega do objeto em 18 (dezoito) meses, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Por serem serviços realizados por escopo em um determinado período de tempo, eles são considerados não continuados.

1.6. A contratação ainda se trata de atividades técnicas de alta complexidade, não podendo ser considerados como serviços comuns.

1.7. A justificativa para a forma de seleção do prestador de serviços encontra-se detalhada nos Estudos Preliminares.

1.7.1. Por se tratar de realização de serviço técnico-especializado, que exigem alto nível de especialização e notória reputação do prestador de serviço, a fim de conferir segurança e celeridade ao processo, de modo a atender às necessidades institucionais do DNIT no prazo necessário, reduzindo os riscos inerentes ao processo, deve ser contratado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art.75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.9. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência - Relato 151 (SEI nº 15400429) aprovado pela Diretoria Colegiada em Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI nº 15521932).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ela consiste na organização e execução de concurso público, desde o edital de abertura até o resultado final, incluindo planejamento, inscrições, comunicados, elaboração e aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, possíveis demandas judiciais até o seu trânsito em julgado e demais procedimentos aplicáveis, de acordo com os requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Instituição selecionada, seus anexos e demais documentos integrantes do processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem aspectos relacionados à instituição selecionada e à solução escolhida que melhor atendem às necessidades do DNIT.

4.2. A complexidade, a dimensão, a especificidade e os elevados custos que circundam a realização de concursos públicos exigem expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-operacional e um corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de pessoal.

4.2.1. Ainda que o DNIT tenha em seu quadro altamente qualificado, a segurança, a eficácia e a eficiência do processo seletivo demandam específicos, expressivos e especializados recursos materiais e humanos para alcance dos objetivos pretendidos.

4.3. A realização de concurso público é uma atividade altamente especializada, como é notório. Neste caso específico, trata-se de um concurso de âmbito nacional, com aplicação de provas em todas as capitais do País e com etapas específicas para cargos de diferentes naturezas, demandando sua execução por instituição renomada e com experiência exitosa em concursos com cargos e etapas similares.

4.4. Os órgãos públicos em geral não possuem capacidade operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada realização de concursos públicos, o que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, entre outros procedimentos necessários.

4.5. No tocante ao objeto desta contratação, o artigo 75, XV define dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, situação que guarda significativa similaridade com a descrita no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

4.5.1. Acerca da possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 (c/c , o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 287, transcrita a seguir:

"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

4.6. Assim, são requisitos da instituição contratada, incluindo, mas não se limitado a:

4.6.1. notório reconhecimento público;

4.6.2. experiência e reputação nacional;

4.6.3. credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;

4.6.4. conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;

4.6.5. detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade;

4.6.6. dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas com notável saber profissional, cultura geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e sigilo envolvidos nessa obrigação;

4.6.7. possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;

4.6.8. disponibilizar, via internet, sistema eletrônico de gestão do processo seletivo, em ambiente seguro e zona de acesso restrito ao candidato, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- 4.6.8.1. publicação da íntegra do edital, com opção para *download*;
- 4.6.8.2. procedimento de inscrição envolvendo a criação de cadastro com informações pertinentes aos candidatos;
- 4.6.8.3. recebimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- 4.6.8.4. impressão/reimpressão do documento de pagamento da taxa de inscrição;
- 4.6.8.5. impressão/consulta individual do local de realização de prova;
- 4.6.8.6. publicação de gabaritos, classificação, resultados e comunicados em geral;
- 4.6.8.7. interposição de recursos referentes a todas as etapas do processo seletivo com programação de horário de início e término;
- 4.6.8.8. plataforma de *upload* para recebimento de documentos para a avaliação de títulos;
- 4.6.8.9. área de atendimento ao candidato com opção de formulário para protocolizar questionamentos ou requerimentos, permitindo o acompanhamento *online* das demandas;
- 4.6.8.10. opções de acessibilidade para pessoas deficientes;
- 4.6.8.11. seção de perguntas frequentes, com esclarecimento das dúvidas mais comuns dos candidatos.

4.6.9. contar com processo próprio e controlado de todas as etapas do certame com sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes sigilosos;

4.6.10. possuir programa de planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura do certame em todos os seus aspectos;

4.6.11. disponibilizar equipe de atendimento personalizado aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos e atendimento via e-mail ou formulário online ou aplicativo de mensagens instantâneas;

4.6.12. designar formalmente representante para realizar a interlocução institucional com o DNIT;

4.6.13. elaborar cronograma detalhado de atividades com base nas premissas estabelecidas nos documentos que dão origem à contratação e nas expectativas do órgão contratante;

4.6.14. elaborar plano de comunicação e relacionamento com o órgão contratante, que norteará o acompanhamento e o desenvolvimento dos serviços;

4.6.15. subsidiar o órgão contratante com a confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas as fases do processo seletivo intentadas em desfavor do DNIT;

4.6.16. responsabilizar-se por toda a logística para aplicação das provas como locação de espaço físico, sinalização, bem como alocação de pessoal, equipamentos e materiais envolvidos em todas as etapas do procedimento;

4.6.17. providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais; provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores;

4.6.18. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

4.7. **DOS CARGOS**

4.7.1. Para a contratação em tela serão considerados 2 cargos, Analistas Administrativos e Analistas de Infraestrutura de Transportes.

4.7.1.1. Para os cargos de Analista Administrativo serão consideradas 3 (três) subespecialidades:

- a) Administrativo;
- b) Contabilidade; e
- c) Tecnologia de informação

4.7.1.2. Para os cargos de Analista de Infraestrutura de Transportes será considerada somente a subespecialidade engenharia civil.

4.8. Requisitos da solução contratada, incluindo, mas não se limitado a:

- 4.8.1. organizar concurso público, visando o provimento de vagas previstas no Edital;
- 4.8.2. realizar o processo seletivo em duas etapas, conforme item [ITEM 5](#) .
 - 4.8.2.1. a primeira etapa, consiste na aplicação de provas objetivas e discursivas, aplicadas em todas as capitais dos estados brasileiros, mais o Distrito Federal, além da avaliação de títulos;
 - 4.8.2.2. a segunda etapa consiste no curso de formação, a ser realizado em Brasília.
- 4.8.3. destinar um percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas dos cargos em cada localidade para candidatos com deficiência, atendidas as condições do órgão;
- 4.8.4. destinar um percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas dos cargos em cada localidade para candidatos negros, desde que haja pelo menos 4 vagas nestas condições. Caso a aplicação do percentual supramencionado resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);
- 4.8.5. organizar e realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) para todos os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos deficientes aprovados nas etapas do certame, em dois momentos:
 - a) exame presencial do candidato por equipe médica multiprofissional; e
 - b) entrevista conduzida por psicólogo na presença de servidores do órgão contratante.
- 4.8.6. organizar e executar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros observando o que segue:
 - a) ser realizado de forma presencial nas mesmas cidades de aplicação das provas, onde houver candidatos negros aprovados;
 - b) constar de entrevista conduzida por comissão de heteroidentificação, cujo procedimento de avaliação deverá ser filmado pela empresa Contratada, conforme determina a legislação aplicada;
- 4.8.7. elaborar e confeccionar o edital de abertura do certame, bem como eventuais retificações, e submetê-los à aprovação do DNIT;
- 4.8.8. receber e analisar as solicitações de isenções da taxa de inscrição, inclusive os recursos interpostos, com base na legislação em vigor;
- 4.8.9. aplicar provas objetivas e discursivas em dia de domingo e em turno único;
- 4.8.10. disponibilizar locais de realização de provas com fácil acesso, inclusive para pessoas com deficiência, considerando a utilização de transporte público coletivo, que possibilite boa acomodação física para os candidatos, com sala específica para lactantes, quando houver solicitação, dispondo de banheiros femininos e masculinos, bebedouros, iluminação, ventilação e limpeza adequados;
- 4.8.11. elaborar provas objetivas por banca examinadora especializada;
- 4.8.12. possibilidade de aplicação de mais de um tipo de prova;
- 4.8.13. provas impressas e empacotadas em ambiente próprio e altamente sigiloso;
- 4.8.14. provas objetivas desidentificadas e digitalizadas, corrigidas por meio eletrônico;
- 4.8.15. provas discursivas submetidas a avaliação de pelo menos dois examinadores;
- 4.8.16. permitir aos candidatos a possibilidade de apresentação de recurso das provas/ou gabarito preliminar;
- 4.8.17. elaborar e analisar os critérios de avaliação curricular de títulos;
- 4.8.18. utilizar medidas de segurança para subsidiar a identificação dos candidatos;
- 4.8.19. submeter todos os candidatos ao procedimento de revista com detectores de metais, na entrada e saída da sala de aplicação e na entrada e saída dos banheiros;
- 4.8.20. adotar mecanismos de identificação dos candidatos que permitem, no momento da convocação para a posse, verificar se a pessoa que fez a prova é mesma que ingressará no serviço público;

4.9. Sustentabilidade

- 4.9.1. A sustentabilidade parte de seu enfoque tripartite, social, ambiental e econômico, alicerce de todo o processo de busca pelo desenvolvimento sustentável, previsto na legislação, particularmente naquelas que regulam os contratos e licitações. Além destes, diversas dimensões estão sendo incorporadas às práticas de sustentabilidade, cultural, ética, jurídico-política, entre outras. Cabe ao poder público, em conjunto com a sociedade, conjugar esforços e adotar práticas

voltadas para a realização imediata desta importante diretriz, buscar e promover o desenvolvimento sustentável.

4.9.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9.3. Com relação ao modo de produção, faça-se saber a necessidade de emissão de declaração por parte da empresa que não se utiliza de trabalho escravo ou infantil e valendo-se de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.9.4. Ainda, desde que não comprometa as atividades e o sigilo necessário às ações do concurso, devem ser preferencialmente utilizadas embalagens compactas, de indústria local e produtor local, valendo-se de produtos que economizam água e energia e que levam à conscientização ambiental.

4.9.5. Consoante o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, são exemplos de produtos sustentáveis e que devem ser preferencialmente utilizados:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.9.6. A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do órgão.

4.9.7. Ainda que se estime a existência de impacto ambiental para a presente contratação, não são cabíveis medidas de tratamento, buscando-se a compensação com o acompanhamento das ações da empresa contratada.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) pelos motivos a seguir descritos:

4.11.1.1. as razões de escolha da instituição organizadora tomaram por base os seguintes motivos:

- I - expertise no ramo;
- II - solidez e notória idoneidade da entidade contratada;
- III - reputação, credibilidade e respeito alcançados pela Contratada ao longo do histórico de desenvolvimento de suas atividades;
- IV - boa capacidade operativa e comprovadas condições econômico-financeiras para realizar concursos de porte similar ao do DNIT;
- V - bom fluxo de caixa para honrar os compromissos assumidos;
- VI - potencial financeiro para refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer fase ou etapa do certame;

VII - capacidade de responder, diretamente e em curto prazo, por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

VIII - higidez para contratar com o Poder Público;

- 4.11.1.2. toda a receita arrecadada com as inscrições de candidatos estará depositada em conta única do Tesouro;
- 4.11.1.3. parte dos valores arrecadados com as inscrições será revertida ao patrimônio da Administração Pública;
- 4.11.1.4. os repasses à contratada obedecerão cronograma de desembolso financeiro específico acordado entre as partes;
- 4.11.1.5. os pagamentos serão condicionados à efetiva realização das fases ou etapas do concurso e ao atesto da execução contratual e em conformidade com os valores e o cronograma de desembolso estipulados;
- 4.11.1.6. o montante estimado da última parcela de desembolso financeiro é superior ao valor máximo admitido para prestação da garantia contratual, e seu pagamento somente será efetuado após a completa execução do objeto;
- 4.11.1.7. eventuais prejuízos à Administração ou a terceiros e a cobrança de valores de multas podem ser deduzidos dos repasses devidos à instituição organizadora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica indicada abaixo, detalhada no cronograma elaborado pela instituição contratada e aprovado pelo DNIT, o qual integrará o Contrato firmado entre as partes, independente de transcrição, considerando minimamente as seguintes atividades e prazos:

5.1.1. primeira etapa, com as seguintes fases:

5.1.1.1. prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 2 blocos de questões:

- a) conhecimentos básicos, nas disciplinas previstas no edital de abertura de inscrições do concurso; e
- b) conhecimentos específicos, nas disciplinas previstas no edital de abertura de inscrições do concurso, aderentes ao cargo a que o candidato estiver concorrendo.
 - a instituição organizadora poderá elaborar uma única prova objetiva para cada cargo, no que tange ao bloco de conhecimentos gerais.
 - em relação ao bloco de conhecimentos específicos, deverá elaborar provas distintas para cada uma das especialidades.
 - As questões poderão ser do tipo CERTO ou ERRADO; ou questões de múltipla escolha com uma alternativa correta e quatro alternativas erradas.

5.1.1.2. prova discursiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá em:

- a) uma ou mais questões sobre temas relacionados com as disciplinas previstas no edital de abertura de inscrições do concurso; e
- b) uma redação de peça de natureza técnica sobre tema relacionado com as disciplinas de conhecimentos específicos previstas no edital de abertura de inscrições do concurso.
 - Cada parte da prova discursiva será avaliada quanto à demonstração de conhecimento aplicado e à modalidade escrita da língua portuguesa.
 - Em todas as questões serão avaliados, além dos conhecimentos gerais e específicos do candidato na área de conhecimento do cargo/especialidade, o domínio da norma culta da língua e as técnicas de redação oficial.
 - A instituição organizadora poderá elaborar uma única prova discursiva para cada cargo, no que tange às questões relacionadas aos conhecimentos gerais. Em relação aos conhecimentos específicos, deverá elaborar provas distintas para cada uma das especialidades/subáreas.

5.1.1.3. avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, sendo atribuída pontuação específica para comprovação **na área de conhecimento pertinente ao cargo e especialidade**, para:

- a) experiência e certificação profissional, particularmente exercício de cargos e funções públicas;
- b) titulação em cursos reconhecidos de pós graduação;
- c) premiações;

d) publicações técnicas - livros, capítulos de livros e artigos em veículos especializados.

- A pontuação máxima prevista para a avaliação de títulos será de cinco por cento da soma dos pontos máximos previstos para o conjunto das provas objetiva e discursiva e da avaliação de títulos.

- são áreas de conhecimento as subespecialidades de cada cargo, assim:

1. **Administrativo** – administração pública, logística e gestão de pessoas
2. **Contabilidade** – contabilidade pública
3. **Tecnologia da Informação** – qualquer área relacionada à tecnologia de informação
4. **Analista de Infraestrutura de Transportes** – engenharia, subespecialidade infraestrutura

- Para efeitos de de experiência profissional e titulação, serão consideradas somente aquelas comprovadamente ligadas à área de ação específicas, assim, por exemplo, para o cargo administrativo-contabilidade serão considerados somente os títulos referentes à contabilidade pública, da mesma forma, no caso da engenharia civil, os atinentes à área de Infraestrutura.

5.1.2. segunda etapa, do curso de formação, de caráter eliminatório, ocorrerá segundo regramento específico da conforme Resolução n. 6,13 de maio de 2022 (SEI nº 14927336):

5.1.2.1. O Curso de Formação tem por finalidade a integração inicial no ambiente de trabalho e o desenvolvimento básico de competências necessárias à atuação profissional de novos servidores.

5.1.2.2. Competirá ao DNIT ministrar o Programa de Formação, com o auxílio do Comitê Consultivo do Programa de Formação, definido na Resolução n. 6, de 13 de maio de 2022 (SEI nº 14927336)

5.1.2.3. A seleção, a atuação e a remuneração de instrutor e a participação de palestrante e de tutor no Programa de Formação serão disciplinadas em normativo próprio do DNIT.

5.1.2.4. terá duração mínima de cento e vinte horas.

5.1.2.5. será composto de duas partes:

a) parte geral, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes à estrutura orgânica, ao funcionamento e aos modelos de gestão do DNIT; e

b) parte específica, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes às especialidades dos cargos e orientações específicas de cada área de conhecimento prevista no concurso, dentro da mesma especialidade do cargo, quando for o caso.

I - os critérios de suficiência poderão ser definidos pelos agentes que ministrarão as atividades, devendo obrigatoriamente serem estabelecidos de forma prévia à realização do curso, podendo ser, de forma combinada ou isoladamente:

- a) estabelecimento de frequência mínima;
- b) aplicação de provas e exames;
- c) apresentação de relatório de atividades;
- d) apresentação de trabalho técnico;
- e) apresentação oral;
- f) outra definida pelo instrutor contratado/selecionado.

5.2. As provas objetiva e discursiva versarão exclusivamente sobre o conteúdo programático discriminado nos Editais de Abertura, serão objeto de questões compatíveis com a verificação de habilidades e conhecimentos científico, técnico e prático essenciais ao pleno desempenho de competências e atividades de cada cargo e área de formação profissional e avaliarão, inclusive, o domínio de legislação, doutrina, jurisprudência e atualidades aplicáveis ao campo de atuação.

5.3. De comum acordo entre o DNIT e a instituição organizadora, o conteúdo programático poderá ser reformulado, para melhor adequação aos objetivos pretendidos.

5.4. A primeira fase do concurso, realizada no mesmo dia, podendo ser em dois períodos:

5.4.1. será realizada em todas as capitais dos Estados da Federação e no Distrito Federal;

5.4.2. consiste na aplicação de provas objetiva e discursiva;

5.4.3. deverá ter seu horário inicial e final definidos de acordo com o horário oficial de Brasília;

5.4.4. terá caráter classificatório em função da pontuação obtida e em função do número de questões corretas, ajustadas ou não;

5.4.5. terá caráter eliminatório.

5.4.5.1. A folha de respostas das provas objetivas será corrigida por meio de processamento eletrônico, observada a segurança, a integridade, a inviolabilidade e a auditoria dos dados e os seguintes critérios para a pontuação das questões:

- a) caso a resposta assinalada pelo candidato esteja de acordo com o gabarito oficial, a nota da questão será de um ponto (1,00) no bloco de conhecimentos gerais e dois pontos (2,00) no bloco de conhecimentos específicos;
- b) caso a resposta assinalada pelo candidato esteja em desacordo com o gabarito oficial, a nota da questão será zero (0,00);
- c) será atribuído zero ponto (0,00) para a questão sem marcação na folha de respostas ou com marcação dupla;
- d) a nota final na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões: $\text{nota final} = (\text{total de questões certas no bloco de conhecimentos gerais} \times 1,00) + (\text{total de questões certas no bloco de conhecimentos específicos} \times 2,00)$;

5.4.5.2. será reprovado o candidato que não tiver no mínimo 40% das questões corretas em cada uma das disciplinas;

5.4.5.3. será reprovado o candidato que não acertar, no mínimo, 50% das questões em cada bloco de provas (conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos);

5.4.6. os critérios de avaliação, bem como o quantitativo de questões, poderão ser modificados no momento da elaboração do edital de abertura do certame, ouvida a instituição organizadora, a depender do interesse da Comissão/Comitê de Gestão de Pessoas do DNIT.

5.4.7. serão corrigidas as provas discursivas em quantitativo equivalente a três vezes o número de vagas destinadas a cada Unidade, respeitados os critérios de empate.

5.4.7.1. A correção das folhas ou do caderno de respostas observará os seguintes critérios para pontuação das questões e classificação dos candidatos:

- a) em caso de correção eletrônica, assim considerada aquela realizada com ferramentas de tecnologia deverá ser assegurada a segurança, a integridade, a inviolabilidade e a auditoria dos dados;
- b) o procedimento de correção das respostas de cada questão será executado por dois examinadores, e a nota final será a média entre as duas pontuações;
- c) no caso de divergência entre as duas notas superar 25% da pontuação máxima atribuída à questão, a correção da resposta será feita por um terceiro examinador, e a nota final será a média entre as duas pontuações mais próximas;
- d) no caso de fuga ao tema proposto na questão, será atribuída pontuação zero, mediante justificativa explícita do examinador;
- e) será atribuída pontuação zero em caso de ausência de resposta ou de resposta abaixo do número mínimo de linhas exigido;
- f) será desconsiderado o trecho da resposta que ultrapassar o limite de linhas permitido ou que estiver situado fora dos espaços delimitados na folha ou no caderno de respostas;

5.4.7.2. os parâmetros utilizados para a avaliação das respostas deverão ser expressamente fundamentados pelos examinadores;

5.4.7.3. na prova discursiva, a nota final será igual à soma das notas obtidas em todas as questões;

5.4.7.4. será reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima da Prova Discursiva;

5.4.7.5. será reprovado o candidato que assinar a folha ou o caderno de respostas fora do local indicado ou promover qualquer registro ou marca que permita sua identificação.

5.5. O Cronograma Preliminar Estimado previsto, considerando minimamente as seguintes atividades e prazos é o que segue abaixo:

Tabela IV - Cronograma estimado

ITEM	ATIVIDADE	CRONOGRAMA PRELIMINAR ESTIMADO
------	-----------	--------------------------------------

1	Assinatura do contrato.	D = 0
2	Publicar o Edital de abertura do certame no DOU	D+30
3	Previsão para o período de inscrições	D+37 a D+86
4	Recebimento dos laudos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial (DIGITAL)	D+37 a D+87
5	Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição (DIGITAL)	D+37 a D+41
6	Publicação do edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D+55
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D+58 a D+59
8	Publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D+68
9	Prazo limite para pagamento do boleto (reimpressão)	D+87
10	Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de negros, da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	D+100
11	Interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrição	D+101 a D+102
12	Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de negros, da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas	D+108
13	Aplicação da prova objetiva e discursiva	D+141 estimada em 28/01/2024
14	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	D+142
15	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas objetiva e contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	D+143 a D+144
16	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	D+156
17	Divulgar o resultado final das provas objetivas, o resultado provisório da correção das provas discursivas e o padrão definitivo de respostas das provas discursivas.	D+156
19	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D+158 a D+159
20	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D+171
21	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Convocar para a realização da avaliação curricular (apresentação de títulos) e biopsicossocial.	D+171
22	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D+193
23	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D+194 a D+195
24	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	D+210
25	Convocação para Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+210
26	Realização da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+222
27	Publicação do Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+236
28	Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+237 a D+238
29	Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+256

30	Publicação do Resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+256
31	Convocação para Entrevista dos candidatos negros	D+256
32	Realização da Entrevista para os candidatos negros	D+266
33	Publicação do Resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D+270
34	Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar Entrevista para os candidatos negros	D+271 a D+272
35	Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D+284
36	Publicação do Resultado definitivo da Entrevista para os candidatos negros	D+284
37	Publicação do Edital de Convocação Curso de Formação	D+284
38	Inscrição para o Curso de Formação	D+285 a D+287
39	Edital de Homologação de Inscrição para o Curso de Formação	D+290
40	Curso de Formação	D+299 a D+318
41	Aplicação das Provas Objetivas referentes aos Cursos de Formação	D+320
42	Divulgação do gabarito preliminar da prova do Curso de Formação (e da Imagem do CartãoResposta)	D+321
43	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova do Curso de Formação	D+322 a D+323
44	Resposta aos recursos contra o gabarito preliminar da prova do Curso de Formação	D+330
45	Divulgação do gabarito definitivo da prova do Curso de Formação	D+330
46	Resultado Final do Curso de Formação	D+330
47	Resultado Final do Concurso	D+330

5.6. A participação do candidato em cada etapa decorrerá, necessariamente, de habilitação na etapa anterior e validação do resultado pela Comissão Examinadora.

5.7. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá ser feita a compensação em número de dias de forma a garantir os intervalos previstos.

5.8. No caso de situações que demandem alteração daquilo que foi definido ou proposto no planejamento acima, deverá ocorrer uma atualização do cronograma, de maneira a refletir as mudanças implementadas, que deverão ser previamente aprovadas pelo DNIT.

5.9. Os documentos produzidos pela empresa contratada deverão ser apresentados por escrito, em português, em linguagem clara e culta, e em meio digital.

5.10. O quantitativo de pessoal destacado para atendimento à demanda será definido pela CONTRATADA, de modo a cumprir os requisitos de conformidade dos produtos e os prazos de execução especificados neste Termo de Referência.

5.11. O Responsável Técnico designado deverá ser encarregado de responder a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade das entregas, entre outros.

5.12. Todos os aspectos de recrutamento, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação de serviços são encargos exclusivos da CONTRATADA.

5.13. Por se tratar de uma contratação por produtos, todo o relacionamento e interação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deve ser realizada por meio do Responsável Técnico e da Comissão de Gestão de Pessoas, devendo ser eliminado qualquer tipo de comunicação direta com as equipes mobilizadas, se não as comunicações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações a que tiver acesso durante o processo, não podendo fazer qualquer comentário a terceiros sobre informações sigilosas a que tenha tido acesso em razão da execução do contrato.

5.15. Local e horário da prestação dos serviços

5.15.1. Os serviços serão prestados em datas e horários a serem acordados entre as partes, mediante disponibilidade de procedimentos e realização de ações prévias necessárias, com a prova sendo realizada em TODAS as capitais dos Estados brasileiros além do Distrito Federal.

5.15.2. A data estimada para a realização das provas é o dia 28 de janeiro de 2024, em período integral, das 8:00 às 12:00 para as provas objetivas e das 14:00 às 18:00 para as discursivas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma atividade, sob pena de incorrer em inexecução parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente o correio eletrônico, podendo ser utilizado aplicativo de mensagem instantânea.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Preposto

6.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.1.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.1.2. Com a indicação do preposto, deverá constar nome, número do documento de identidade, telefone móvel e endereço de correio eletrônico, que atuará junto ao DNIT, para a condução dos temas de natureza administrativa e de gestão do contrato

6.7.2. O profissional servirá de elo entre a Contratada e a ANM e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência do contrato;

6.7.3. O preposto deverá efetuar as comunicações por escrito à ANM, no prazo de até 24 horas, de qualquer fato que impossibilite ou que de alguma forma interfira na execução das suas obrigações, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

6.7.4. O preposto deverá comunicar à ANM qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações formalizadas na proposta de preços apresentada e constantes deste Projeto Básico.

6.8. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste; que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados.

6.8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada, seus anexos e aqueles a eles vinculados.

6.8.4. O gestor titular do contrato celebrado com a instituição organizadora do concurso será a Comissão de Gestão de Pessoas, designada pela Portaria 3714 (SEI nº 15026171) (alterada pela Portaria 4643 (SEI nº 15421180)), consideradas suas eventuais atualizações.

6.8.4.1. O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual se dará de forma distribuída entre seus membros.

6.8.5. Competirá ao Presidente e ao Vice-Presidente da Comissão de Gestão de Pessoas o atesto da execução dos serviços, mediante termo circunstanciado com a indicação e a quantificação dos serviços executados em cada etapa ou fase do concurso e, se for o caso, da incidência de penalidades.

6.8.5.1. A fiscalização não efetuará o ateste das medições de serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. Os serviços somente serão considerados como finalizados após recebimento dos produtos correspondentes e a verificação de sua conformidade com os padrões e critérios de qualidade e compatibilidade técnica, segundo as metodologias e padrões previamente estabelecidos, considerando o seguinte:

I - ACEITO: quando as Atividades, Produtos e Serviços forem recebidos integralmente e, após verificação da conformidade, serem aceitos, não cabendo ajustes.

II - NÃO ACEITO: quando as Atividades, Produtos e Serviços forem recebidos integralmente e, após verificação da qualidade, serem rejeitados, cabendo ajustes ou retificações;

7.1.1.1. Caso um Serviço, Atividade ou Produto elaborado pela contratada e entregue para a verificação da conformidade receba a indicação de “NÃO ACEITO”, a contratada deverá promover os ajustes necessários, no prazo a ser acordado entre as partes.

7.1.1.2. A contratante justificará os motivos da rejeição e notificará a contratada para os ajustes necessários.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

7.1.4. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na execução dos serviços.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, o IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. Condições de Pagamento dos Serviços

7.6.1. O preço global estimado dos serviços é de **R\$ 2.028.000,00** (dois milhões vinte e oito mil reais), compreendendo uma projeção de 11.000 (onze mil) inscritos, distribuídos entre os cargos de Analista Administrativo e Analista de Infraestrutura de Transportes.

7.6.2. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso financeiro constante de sua proposta e se iniciarão somente após a conclusão da etapa de inscrições, tomando por base número total de inscritos.

7.6.2.1. Preliminarmente, as parcelas das medições destinadas a esta contratação são as que seguem, em termos percentuais:

Tabela V - Planejamento e Cronograma Físico-Financeiro da Contratação de Instituição Organizadora para a realização do Concurso

Descrição do item	% do valor total	valor em R\$	data estimada de desembolso
ao término das inscrições	40%	R\$ 811.200,00	dez/2023
aplicação das provas	30%	R\$ 608.400,00	jan/2024
avaliação de títulos e heteroidentificação	10%	R\$ 202.800,00	abr/24
resultado final do curso de formação	10%	R\$ 202.800,00	jul/24
resultado final do concurso público	10%	R\$ 202.800,00	jul/24

7.6.3. Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização de pagamentos por serviços, fases ou etapas não executadas integralmente ou em desacordo com o cronograma de desembolso estipulado.

7.6.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, de acordo com os valores e o cronograma de desembolso estipulados, no prazo legalmente determinado.

7.6.5. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação da Comissão de Gestão de Pessoas, que se dará no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado emitido após a verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações acessórias.

7.6.6. Considerando que o custeio do concurso está vinculado aos valores arrecadados com as inscrições dos

candidatos, os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.6.6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente de solicitação da contratada (Nota n. 00145/2021/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU e PARECER Vinculante n. 00002/2020/CPLC/PGF/AGU), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor como o oficial da inflação.

7.6.6.3. O reajuste será realizado por apostilamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A escolha da Fundação Getúlio Vargas - FGV - para a organização e realização do objeto da contratação se dá mediante o preenchimento dos requisitos descritos no subitem [ITEM 4.6](#), particularmente a inquestionável reputação ético-profissional, pelo conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, notório reconhecimento público, experiência e reputação nacional, credibilidade e respeito alcançados ao longo do desenvolvimento de suas atividades.

8.2. Soma-se a isso que das propostas apresentadas por empresas interessadas em realizar o evento, somente a FGV apresentou extensa gama de certames realizados em âmbito nacional, com características similares àquelas do DNIT.

8.3. Para comprovar a capacidade de execução da empresa são acrescidos a este processo os Atestados de Capacidade Técnica - FGV (SEI nº 15624624)

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.1.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2. Qualificação Jurídica

9.2.1. No caso de contratação direta de instituição promotora de concurso público, importa especificamente o estrito cumprimento do disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

9.2.2. A higidez da hipótese de contratação direta exige, portanto, que a prestadora de serviços atenda aos requisitos de qualificação jurídica elencados no dispositivo retrocitado, ou seja:

- a) seja instituição brasileira;
- b) contemple, em seu objeto social, atividades dedicadas ao desenvolvimento institucional;
- c) ostente inquestionável reputação ético-profissional na prestação do objeto a ser contratado; e
- d) não possua fins lucrativos.

9.2.2.1. A exigência de “inquestionável reputação ético-profissional” NÃO se confunde com os elementos da **notória especialização**, definida no artigo 6, XIX da Lei 14.133/2021 como sendo a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato; tampouco se confunde com a **capacidade técnica da instituição**, que pode ser definida como a capacidade de demonstração de a instituição possuir reconhecidamente experiência na área e capacidade operativa de executar satisfatoriamente, por suas próprias forças, o objeto do contrato, dispondo de adequadas instalações, do aparelhamento necessário e de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços e cuja demonstração deve ser feita com a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#), ao avaliar a execução contratual no cumprimento de obrigações assumidas.

9.2.2.2. A reputação ético-profissional, por sua vez, diz respeito não à expertise em si ou ao potencial operativo da instituição, mas à boa imagem, ao renome, à idoneidade e à elevada consideração da entidade junto à opinião pública e ao mercado relevante, bem como perante o Poder Público – especialmente dos órgãos de controle –, em razão da qualidade e da excelência das atividades e metodologias de execução e da ausência de fatos desabonadores, passíveis de censura ou que revelem incúria na prestação de serviços contratados.

9.2.3. Apresentação de estatuto social que comprove que está incumbida, legalmente, para atuar nos campos do ensino e do desenvolvimento institucional e que não tenha fins lucrativos.

9.2.4. A habilitação jurídica, em conformidade com o artigo 66 da Lei 14133/2021, visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Destaca-se que somente serão avaliadas propostas de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, com objeto social voltado ao desenvolvimento institucional, de reconhecida atuação e inquestionável reputação ético-profissional no mercado de concursos públicos e capazes de executar diretamente a totalidade dos serviços a serem contratados, já que, em razão do caráter intuitu personae do contrato, não será admitida a subcontratação total do objeto.

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. SICAF, onde se identifica:

- a) a habilitação jurídica;
 - b) a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);
 - c) a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);
 - d) o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
 - f) a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.3.5. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.3.6. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

9.3.7. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

9.3.8. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

9.3.9. Além da regularidade da documentação já abrangida pelas certidões acima, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

9.3.10. Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes até o 3º grau, direto ou colateral, na relação de sócios.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.11. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

9.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da lei.

9.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Requisitos Técnicos:

9.4.1. A realização de concurso público é uma atividade altamente especializada, como é notório. Neste específico caso, trata-se de um concurso de nível nacional, com aplicação de provas nas capitais dos Estados do País.

9.4.2. Será contratada instituição que possua reconhecida experiência na área de concursos públicos e capacidade operativa de realizar satisfatoriamente, em nível nacional, por suas próprias forças, o concurso do DNIT;

9.4.3. Requisitos mínimos da empresa contratada, incluindo, mas não se limitado:

9.4.3.1. notório reconhecimento público;

9.4.3.2. experiência e reputação nacional;

9.4.3.3. credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;

9.4.3.4. conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;

9.4.3.5. detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade, inclusive nos quesitos referentes ao atendimento das diretrizes de compliance;

9.4.3.6. dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas com notável saber profissional, cultura geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação;

9.4.3.7. possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;

9.4.4. Para o processamento de todas as etapas do certame, exigir-se-á da instituição proponente a comprovação da disponibilidade de instalações e equipamentos compatíveis com a magnitude do certame;

9.4.5. Relativamente à execução dos serviços e das atividades especificadas neste documento, exigir-se-á a comprovação de disponibilidade de pessoal técnico qualificado.

9.4.6. A instituição proponente deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.4.6.1. Serão exigidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas do objeto estimado;

9.4.6.2. Com as informações expostas no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 15589191), estimam-se 10976 candidatos para a realização da prova, motivo pelo qual a empresa deve apresentar atestados de concursos públicos de abrangência nacional com no mínimo 5488 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito) candidatos inscritos, contemplando provas aplicadas concomitantemente em todas as capitais dos Estados do País e no DF.

9.4.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a homologação do concurso ao qual se referirem.

9.4.6.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.6.5. Para a comprovação do quantitativo de candidatos inscritos mencionado no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a concursos de nível nacional cujas provas tenham sido aplicadas no mesmo dia.

- Caso necessário, mediante solicitação formal do Comitê/Comissão de Gestão de Pessoas, a instituição proponente deverá disponibilizar todas as informações e os documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

9.4.6.6. Será exigido do atestado, que a avaliação de experiência da instituição seja restrita aos últimos 5 (cinco) por conta da necessidade de se buscarem entidades que já tenham atuado em concursos com cenário normativo similar ao ora apresentado, notadamente em razão da edição de leis e regulamentos atinentes tanto à realização de etapas do concurso como ao conteúdo programático das avaliações.

- Por exemplo, a Lei nº 12.990/2014 estabeleceu a reserva, aos candidatos negros, de 20% das vagas ofertadas nos concursos públicos. Assim, desde 2014, portanto, os concursos públicos passaram a prever procedimentos específicos para confirmação da condição autodeclarada de candidatos negros. Daí a necessidade de, considerando esse lapso temporal, buscar instituições com experiência em concursos realizados nos últimos cinco anos.

- O Tribunal de Contas da União, em caráter excepcional, admite a exigência, quando amparada em justificativa técnica idônea, de comprovação de experiência restrita a determinado lapso temporal, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 15589191), anexo a este documento.

9.4.7. Deverá haver a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.8. Deverá ainda ser encaminhada:

9.4.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.8.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos em relação à instituição e aos seus dirigentes.

9.4.8.3. Declaração de disponibilidade de parques gráfico e computacional próprios para a produção e a correção das provas, uma vez que é inadmitida a subcontratação dessas atividades.

9.4.8.4. Declaração de disponibilidade dos equipamentos descritos neste documento, a serem utilizados na realização de etapas do concurso

9.4.8.5. Declaração de que a instituição proponente dispõe de escritório no Distrito Federal ou de que o instalará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato.

9.4.9. No tocante à indicação de instalações e aparelhamento necessários e de pessoal técnico adequado para a realização do concurso, a instituição deverá comprovar dispor:

9.4.9.1. de parque gráfico próprio, dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos de

prova e monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de acesso;

9.4.9.2. de parque computacional próprio, dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais fases e etapas do concurso;

9.4.9.3. de sítio eletrônico próprio, com certificação de segurança digital que assegure preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para processamento das inscrições, prestação e publicação de informações, comunicação e atendimento aos candidatos, interposição de recursos, divulgação de resultados e outros aspectos pertinentes ao concurso;

9.4.9.4. de banca examinadora ou equipe de avaliadores integrada por quadro de especialistas com reconhecida qualificação (notória especialização) na respectiva área de exame ou avaliação, que tenha vínculo profissional com a instituição proponente.

- A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item anterior se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: estatuto social da instituição proponente no qual conste o profissional como integrante do quadro social; carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço no qual conste a instituição como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que comprovada sua anuência.

9.4.10. A instituição organizadora fica obrigada a garantir que os profissionais indicados para compor a banca examinadora ou a equipe de avaliadores realizem, pessoal e diretamente, a elaboração e a correção das provas objetivas e discursivas, admitindo-se, durante a execução do contrato, a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Comitê/Comissão de Gestão de Pessoas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.028.000,00 (dois milhões vinte e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na Tabela III do [ITEM 1.2](#) deste documento.

10.2. Por questões de prudência, entende-se que a consulta orçamentária deva ser feita em um valor a maior, estimando-se o valor de R\$ 2.364.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais) como se foram 16.000 inscritos no concurso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 39252/393003;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

11.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, na data da assinatura

RAUL CAPP PALLOTTA
Presidente da Comissão de Gestão de Pessoas
Concurso DNIT - 2023

12. **ANEXOS**
- 12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação CONCURSO (SEI nº 15517135).
- 12.2. ANEXO II - Proposta de Preços FGV (SEI nº 15539822)
- 12.3. ANEXO III - Mapa de Gerenciamentos de Riscos CONCURSO (SEI nº 15591393).
- 12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato CONCURSO (SEI nº 15620158)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Analista Administrativo**, em 13/09/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15604556** e o código CRC **067475F3**.

Referência: Processo nº 50600.032503/2023-58

SEI nº 15604556

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |